



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 119/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 07 de março de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 056/2025/Gabinete da Presidência, **Requerimento n.º 17/2025**, formulado pelo Vereador *Diego Felisberto dos Reis* protocolado nesta Prefeitura sob o n.º **2.231/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde o Gerente da Divisão de Administração Materiais e Suprimentos exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS (Prefeitura Municipal), E A SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal;

CONTRATADA:

SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA., com sede na Rua Cel. Oliveira, n.º 100, sala 3, centro, nesta cidade de Andradas/MG. – CEP 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.749.578/0001-69, neste ato representada por **TIAGO ROSA CAMARGO**, inscrito no CPF-MF sob n.º 288.884.278-56 e portador da cédula de identidade RG n.º 252321790, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório n.º 125/2024, pregão eletrônico n.º 069/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO 24 HORAS, COM SISTEMAS DE ALARME, DETECTOR DE FUMAÇA E CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO – CFTV, EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital, elaborado pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **1 (um) ano**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem o valor de **R\$ 424.999,56 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

4.4 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1. O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderá reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1. O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1. A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3. Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5. Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A Prestação de serviços de será de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores, detectores de fumaça e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), incluindo a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas) nas unidades sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e terá o prazo total de implantação de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da autorização de serviço emitida pela Secretaria Requisitante. Ressalta-se que dentro deste prazo se inclui todas as Unidades.

6.4. Nos 120 (cento e vinte) dias os quais ocorrerão as instalações dos equipamentos nas Unidades, o pagamento será proporcional as instalações concluídas.

6.5. Se a empresa vencedora do certame, tida como contratada, diferir da empresa que executava o serviço contratado até então, a retirada dos equipamentos bem como a troca dos prestadores de serviços, deverá ser feita sob escala entre o prestador anterior e o recém-contratado, com o objetivo da manutenção dos sistemas de vigilância e monitoramento, para que o contratante não tenha perdas em relação aos sistemas de segurança objeto deste Termo de Referência.

6.6. A contratada, quando da instalação, deverá efetuar a retirada e o descarte correto de eventuais equipamentos e cabearios que pertenciam a instalação anterior e que não tenham



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

sido recolhidos pela empresa que executava o serviço contratado até então, os quais deverão ser relacionados e deixados sob a responsabilidade da contratante.

6.7. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

6.8. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

6.9. A Contratada deverá entregar e/ou instalar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.10. Os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, tais como ANVISA, INMETRO E ABNT, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade.

6.11. Não será aceito o fornecimento dos equipamentos em comodato de qualidade inferior ao sugerido ou de segunda mão/usados.

6.12. A Contratada deverá fornecer/utilizar os softwares necessários com suas respectivas licenças necessárias a prestação do serviço, devendo fornecer o link de acesso as imagens, que porventura seja solicitado, mediante solicitação formal do gestor (a) do Contrato, sempre respeitando a Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.13. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.

6.14. Por se tratar de um sistema de segurança sujeito a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas.

6.15. A Contratada deverá oferecer, sem custo adicional, treinamento aos usuários da Contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16. A Contratada afixará no imóvel identificação, que demonstre que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante.

6.17. A contratada deverá fornecer senha para acesso a visualização de imagens; os equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de locação pela contratante e as manutenções dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.18. O serviço será prestado continuamente, em todos os pontos acima descritos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de maneira ininterrupta, exceto em situações caracterizadas como de força maior, ou mediante necessidade da Administração, que determinará formalmente a interrupção, em casos de mudança de local do setor, entre outros.

6.19. A contratada deverá realizar eventuais reparos e correções provocados ou resultantes dos serviços executados nos prédios municipais, tanto na parte estrutural, como: pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso etc.; quanto nas instalações hidráulicas, ventilação, ar-condicionado, elétrica, telecomunicações etc.

6.20. A guarda e segurança dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada até o término e aprovação dos serviços e testes.

6.21. A contratada deverá substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa ou erro, venha a ser considerado pelo contratante como insuficiente ou inadequado.

6.22. No caso de a contratada recusar-se a corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas, a contratante procederá à correção deles, através de terceiros, respondendo a contratada pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a contratante se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido ao contratada, com base neste Termo ou no Contrato.

6.23. A contratada deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

6.24. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.25. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

6.26. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

6.27. A Contratada deve manter dados de ocorrências e gravações em vídeo realizadas pelas câmeras de segurança pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, apresentando relatório mensal dos acionamentos de alarme durante o mês, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato.

6.28. Detectada a violação do local pelo equipamento sonoro e câmeras, a Central de Monitoramento tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a guarda Municipal e Polícia Militar, e o responsável pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

6.29. Quando ocorrerem situações/invasões que gerar furto ou roubo e não for detectada a presença de invasores no ato pela central de monitoramento, a empresa será responsável por arcar com os custos do bem furtado/roubado e até danos ao patrimônio (vandalismo). Quando ocorrerem situações de danos ao patrimônio, furto/roubo e a empresa detectar imediatamente comunicando os órgãos responsáveis, fazendo o direcionamento correto e passando as características a Polícia Militar e Guarda Municipal, a empresa não será responsabilizada.

6.30. A contratada deverá assegurar que o armazenamento destes dados pessoais (gravação das imagens) deverá ser cercado de todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Além disso, somente poderão ser guardadas pelo tempo mínimo necessário para o estudo pretendido pela contratante, isto é, até o alcance de sua finalidade, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

6.31. A contratada deve observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva.

6.32. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.33. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.34. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.35. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.36. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.37. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao objeto da licitação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.4. Para Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com CFTV e alarmes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.5. Indicação de equipe técnica que efetivamente se responsabilizará, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA da região pertinente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado etc.).

7.6. A equipe técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a contratante durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos, o responsável técnico deverá possuir, necessariamente, habilitação em Engenharia Elétrica, eletrônica ou de Telecomunicações;

7.7. O Preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem a seguir:

7.7.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Instrumento Convocatório: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

7.8. Um profissional indicado para integrar a equipe de uma licitante não poderá integrar a equipe técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

7.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, contudo, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

7.10. A licitante declara ao participar deste certame que designará preposto para atendimento aos chamados e ocorrências na prestação do serviço, disponibilizando para a fiscalização do contrato, um número de telefone, número de aplicativo de mensagem e um endereço de e-mail.

7.11. A licitante declara ao participar deste certame que instalará sede operacional na cidade de Andradas/MG, ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de Andradas/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção destes.

7.12. A licitante declara ao participar deste certame que conhece as condições locais para prestação do serviço e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

7.13. Os requisitos para a contratação da empresa especializada em monitoramento por meio de câmeras de segurança incluem a instalação de câmeras de alta resolução, com capacidade de gravação contínua e armazenamento de imagens por um período mínimo de 20 dias. As câmeras devem possuir tecnologia de detecção de movimento e visão noturna, garantindo a eficácia do monitoramento em qualquer condição de iluminação.

7.14. Além das câmeras, a empresa contratada deverá fornecer um sistema de gerenciamento descentralizado em cada ponto de monitoramento, que permita o monitoramento em tempo real de todas as câmeras instaladas. Este sistema deve ser acessível tanto localmente quanto remotamente, garantindo que a equipe de servidores responsáveis possa acompanhar as imagens de qualquer lugar.

7.15. Outro requisito importante é a instalação de um detector de fumaça no Arquivo Municipal, com sistema de alerta imediato em caso de detecção de fumaça. Este equipamento é fundamental para a proteção dos documentos armazenados, prevenindo danos causados por incêndios.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Prestar toda a assistência quanto a manutenção, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento.

8.3. Atender os pedidos de manutenção ou reparo, no período de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

8.21. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

8.22. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.24. As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

9.11. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

9.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9.14. O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. Todos os serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposições de peças, substituição de equipamentos, caso haja a necessidade, ficarão a cargo do contratada.

11.2. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação da fiscalização do contrato ou por seu substituto em até 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 11.3. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos sempre que necessário para o bom funcionamento do monitoramento.
- 11.4. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva a cada 90 (noventa) dias após a instalação do sistema de alarme, durante a vigência contratual.
- 11.5. Após cada manutenção ou correção no(s) sistema(s) de Câmeras e Alarme(s), a contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados.
- 11.6. A contratada por meio da fiscalização do contrato ou seu substituto (a) poderá solicitar por telefone, e-mail, aplicativo de mensagem, ou qualquer outro meio de comunicação disponível, os serviços de manutenção ou correção no(s) sistema(s) de Câmeras e Alarme(s).
- 11.7. As visitas para realização de reparos técnicos corretivos devem ser efetuadas pela contratada, de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento do local, obrigatoriamente, os funcionários da contratada deverão estar acompanhados pela fiscalização do contrato ou seu substituto (a), ou por outros servidores designados pelo contratante.
- 11.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos para visitas de vistoria e para as manutenções preventiva e corretiva.
- 11.9. A contratada deverá substituir toda e qualquer peça ou componente que se fizer necessário, durante as intervenções técnicas corretivas, sem ônus adicionais para a contratante, inclusive nos casos de danificação de equipamentos em decorrência de violação do imóvel (arrombamentos) e intempéries, salvo quando fique caracterizada a responsabilidade da contratante.
- 11.10. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo as suas expensas todas as partes, baterias e componentes desgastados ou danificados, inclusive por descargas atmosféricas (raios), sem ônus para a contratante.
- 11.11. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido.
- 11.12. A contratada deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de alarme, incluindo limpeza.
- 11.13. A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT, e deverá oferecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.14. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

11.15. A contratada deverá comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A garantia da prestação do serviço e, a garantia dos materiais utilizados, deverão atender o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e, também, o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

15.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 115 – 02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.39.00;

Ficha 132 – 02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.39.00;

Ficha 173 – 02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.39.00;

Ficha 150 – 02.02.04.181.7002.2096.3.3.90.39.00;

Ficha 247 – 02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.39.00;

Ficha 258 – 02.06.01.11.334.6002.2369.3.3.90.39.00;

Ficha 279 – 02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.39.00;

Ficha 320 – 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00;

Ficha 338 – 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00;

Ficha 420 – 02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00;

Ficha 439 – 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00;

Ficha 452 – 02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39.00;

Ficha 466 – 02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.39.00;

Ficha 490 – 02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.39.00;

Ficha 500 – 02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.39.00;

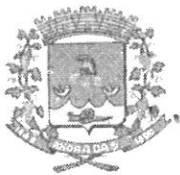
Ficha 511 – 02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.39.00;

Ficha 535 – 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00;

Ficha 1104 – 02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.39.00;

Ficha 560 – 02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39.00;

Ficha 571 – 02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39.00;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ficha 583 - 02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39.00;
Ficha 594 - 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00;
Ficha 622 - 02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.39.00;
Ficha 631 - 02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.39.00;
Ficha 639 - 02.08.03.08.244.4001.2371.3.3.90.39.00;
Ficha 646 - 02.08.03.08.244.4001.2372.3.3.90.39.00;
Ficha 662 - 02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.90.39.00;
Ficha 675 - 02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.39.00;
Ficha 692 - 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00;
Ficha 710 - 02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.39.00;
Ficha 723 - 02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.39.00;
Ficha 772 - 02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.39.00;
Ficha 807 - 02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.39.00;
Ficha 823 - 02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39.00;
Ficha 845 - 02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.39.00;
Ficha 855 - 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00;
Ficha 871 - 02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.39.00;
Ficha 1004 - 02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.39.00;
Ficha 1033 - 02.12.04.122.7001.2370.3.3.90.39.00;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

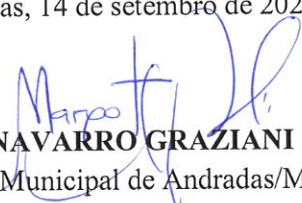
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

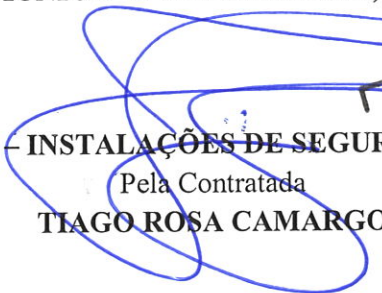
Andradas, 14 de setembro de 2024


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Prefeita Municipal de Andradas/MG

Pelo Contratante

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, MG


SENSOR I - INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA

Pela Contratada

TIAGO ROSA CAMARGO

05.749.578/0001-69
SENSOR I - INSTALAÇÕES
DE SEGURANÇA LTDA
Rua Coronel Oliveira, 100 - Centro
CEP 37.838-012 - ANDRADAS - MG

TESTEMUNHAS:


AMANDA CRISTINA CARLIN

CPF: 117.241.246-41


CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR

CPF: 093.136.456-61



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 5232/2024

1. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO 24 HORAS, COM SISTEMAS DE ALARME, DETECTOR DE FUMAÇA E CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO – CFTV, EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PONTOS:

SETOR SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	10
6	Sensor de arrombamento com fio	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
8	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
13	Conector P4	Unid.	8
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	10
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	16
10	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
11	Conector P4	Unid.	8
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1

FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	5
5	Sensor de arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	260m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE HORTO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	18
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	550m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE RIO NEGRO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	18
5	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	2
6	Fonte flutuante 2a	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1
15	Central de Choque	Unid.	1
16	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	52
17	Fio eletroplástico	M	500m
18	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
19	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

POSTO DE SAÚDE MANTIQUEIRA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	15



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5	Sensor infravermelho para semi aberta	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1
14	Central de Choque	Unid.	1
15	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	49
16	Fio eletroplástico	M	500m
17	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
18	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

MATERNAL INFANTIL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	4
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	23
6	Sensor infravermelho para semi aberta	Unid.	1
7	Fonte flutuante 2A	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	1000m
9	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
11	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	16
13	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
14	Conector P4	Unid.	8
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1
16	Central de Choque	Unid.	1
17	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	55
18	Fio eletroplástico	M	500m
19	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
20	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

CAPS SAÚDE MENTAL



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
5	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infra vermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	4
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
13	Conector P4	Unid.	8
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1
15	Central de Choque	Unid.	1
16	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	15
17	Fio eletroplástico	M	250m
18	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
19	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	1
6	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
8	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
13	Conector P4	Unid.	4
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

FARMÁCIA DE ALTO CUSTO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	4
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Proteção para dome	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	150m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1
14	Central de Choque	Unid.	1
15	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	19
16	Fio eletroplástico	M	150m
17	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
18	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

POLICLÍNICA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	16
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	450m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	16
10	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
11	Conector P4	Unid.	8
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POLICLÍNICA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	14
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ALMOXARIFADO FARMÁCIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	10
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SAÚDE BUCAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE GRAMÍNEA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	16
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	16
10	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
11	Conector P4	Unid.	8
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1
13	Antena celular c/ pigtail	Unid.	1

CENTRO DE ZOONOSES

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	8
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	16
10	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
11	Conector P4	Unid.	8
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1
13	Antena celular c/ pigtail	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

FISIOTERAPIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	8
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção dome	Unid.	1
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
13	Conector P4	Unid.	8
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE ÓLEO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	16
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	16
10	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
11	Conector P4	Unid.	8
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1

AGENDAMENTO EM SAÚDE

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	13



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	250m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE GONÇALVES

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Fonte de alimentação flutuante 5a	Unid.	1
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	20
6	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	4
7	Sensor ativo 06 feixes	Unid.	6
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Proteção dome	Unid.	8
11	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
12	Switch 8 portas simples	Unid.	1
13	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
14	Conector BNC soldável	Unid.	32
15	Cabo coaxial para CFTV	M	600m
16	Conector P4	Unid.	16
17	Nobreak 700 VA	Unid.	1
18	Antena celular c/ pigtail	Unid.	1

POSTO DE SAÚDE MOSCONI

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	4



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6	Sensor arrombamento com fio	Unid.	3
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - PONTO 2

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	4
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	150m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	150m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL PAULO DRUMOND DE SOUZA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	17
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	1
6	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	3
7	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	1000m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
11	Proteção para câmera dome	Unid.	3
12	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
13	Conector BNC soldável	Unid.	32
14	Cabo coaxial para CFTV	M	650m
15	Conector P4	Unid.	16
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1
17	Central de Choque	Unid.	1
18	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	82
19	Fio eletroplástico	M	700m
20	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
21	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	3
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	18
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	5
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	700m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Proteção para câmera dome	Unid.	3
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1
15	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	9
16	Fio eletroplástico	M	100m

ESCOLA MUNICIPAL FLORIZA MANIASSI TREVISAN

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	19
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	1
7	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	2
8	Fonte flutuante 2a	Unid.	1
9	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	900m
10	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
11	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
12	Proteção para câmera dome	Unid.	7
13	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
14	Conector BNC soldável	Unid.	32
15	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
16	Conector P4	Unid.	16
17	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA VILELA PEÇANHA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	11
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Proteção para câmera dome	Unid.	1
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ SASSERON

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	12
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	2
6	Sensor arrombamento porta de aço	Unid.	1
7	Sensor arrombamento com fio	Unid.	3



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	2
9	Fonte Flutuante 5a	Unid.	1
10	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	800m
11	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
12	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
13	Proteção para câmera dome	Unid.	8
14	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
15	Conector BNC soldável	Unid.	32
16	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
17	Conector P4	Unid.	16
18	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL JOCELEM JOSE DE ANDRADE

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	12
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	1
7	Fonte Flutuante 2a	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
11	Proteção para câmera dome	Unid.	5
12	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
13	Conector BNC soldável	Unid.	32
14	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
15	Conector P4	Unid.	16
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL DOS GONÇALVES

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	17
5	Fonte Flutuante 2a	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Proteção para câmera dome	Unid.	5
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

PROJETO ESCOLA INTEGRAL - AABB

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
6	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
7	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	3
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	450m
9	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
11	Proteção para câmera dome	Unid.	3
12	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
13	Conector BNC soldável	Unid.	16
14	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
15	Conector P4	Unid.	8
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESCOLA MUNICIPAL ANA DE OLIVEIRA CAMARGO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	14
6	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	3
7	Sensor arrombamento com fio	Unid.	3
8	Sensor ativo 08 feixes	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	750m
10	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
11	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
12	Proteção para câmera dome	Unid.	7
13	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
14	Switch 8 portas simples	Unid.	1
15	Conector BNC soldável	Unid.	32
16	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
17	Conector P4	Unid.	16
18	Nobreak 700 VA	Unid.	1
19	Modulo de choque	Unid.	1
20	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	65
21	Fio eletroplástico	M	500m
22	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
23	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

ESCOLA MUNICIPAL CARACOLZINHO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	3
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	2
6	Sensor arrombamento porta de aço	Unid.	1
7	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
11	Proteção para câmera dome	Unid.	4
12	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
13	Conector BNC soldável	Unid.	32
14	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
15	Conector P4	Unid.	16
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1
17	Central de choque	Unid.	1
18	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	45
19	Fio eletroplástico	M	500m
20	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
21	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

ESCOLA MUNICIPAL DAURA DAGMAR LOBO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	9
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	4
6	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
7	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	800m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
11	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	20
12	Proteção para câmera dome	Unid.	4
13	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
14	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
15	Conector BNC soldável	Unid.	40
16	Cabo coaxial para CFTV	M	800m
17	Conector P4	Unid.	20
18	Nobreak 700 VA	Unid.	1
19	Central de choque	Unid.	1
20	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	80
21	Fio eletroplástico	M	750m
22	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
23	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

ESCOLA MUNICIPAL FLORIZA MANIASSI TREVISAN - PONTO 2

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	3
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	29
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	3
6	Sensor arrombamento porta de aço	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	900m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	32
11	Proteção para câmera dome	Unid.	10
12	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	2
14	Conector BNC soldável	Unid.	64
15	Cabo coaxial para CFTV	M	900m
16	Conector P4	Unid.	32
17	Nobreak 700 VA	Unid.	3
18	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	5
19	Fio eletroplástico	M	40m

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ AUGUSTO DE MELO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Sensor ativo 06 feixes	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Proteção para câmera dome	Unid.	6
11	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
14	Conector P4	Unid.	16
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1

CMEI - CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NARA FAVILLA PIOLI

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	2
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	24
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	5
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	1000m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
8	Switch 8 portas simples	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	32
10	Câmera de vídeo IP com infravermelho	Unid.	2
11	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12	Conector BNC soldável	Unid.	64
13	Cabo coaxial para CFTV	M	1000m
14	Conector P4	Unid.	34
15	Nobreak 700 VA	Unid.	2
16	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	2
17	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	2
18	Central de choque	Unid.	1
19	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	72
20	Fio eletroplástico	M	600m
21	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
22	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LOPES – CAMPESTRINHO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	1
6	Sensor ativo 8 feixes	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

CRECHE MUNICIPAL PROFª ERMELINDA CASCELLI CURY - 2 (BELA VISTA)

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	3
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	3
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	12
6	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	6
7	Sensor ativo 8 feixes	Unid.	1
8	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9	Fonte flutuante 2a	Unid.	1
10	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	700m
11	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
12	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	32
13	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	2
14	Conector BNC soldável	Unid.	64
15	Cabo coaxial para CFTV	M	1000m
16	Conector P4	Unid.	32
17	Nobreak 700 VA	Unid.	1
18	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	1
19	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	1
20	Central de choque	Unid.	1
21	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	80
22	Fio eletroplástico	M	750m
23	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
24	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

CRECHE MUNICIPAL PROF^a. ERMELINDA CASCELLI CURY (VILA SANTA RITA)

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	18
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
6	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	32
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	2
11	Conector BNC soldável	Unid.	64
12	Cabo coaxial para CFTV	M	1000m
13	Conector P4	Unid.	32
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1
15	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	1
16	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	1
17	Central de choque	Unid.	1
18	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	60
19	Fio eletroplástico	M	750m
20	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
21	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CRECHE MUNICIPAL PINGO DE LUZ III – EXTENSÃO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
6	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
8	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Proteção para câmera dome	Unid.	3
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	2
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Cabo coaxial para CFTV	M	450m
14	Conector P4	Unid.	16
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1
16	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	1
17	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	1
18	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	28
19	Fio eletroplástico	M	150m

CRECHE MUNICIPAL PINGO DE LUZ II - DISTRITO DA GRAMÍNEA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
6	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
8	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Proteção para câmera dome	Unid.	3
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	2
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Cabo coaxial para CFTV	M	350m
14	Conector P4	Unid.	16



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15	Nobreak 700 VA	Unid.	1
----	----------------	-------	---

CRECHE MUNICIPAL PINGO DE LUZ I - HORTO FLORESTAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	20
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	700m
6	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	36
9	Proteção para câmera dome	Unid.	3
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	2
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	72
13	Cabo coaxial para CFTV	M	1100m
14	Conector P4	Unid.	36
15	Nobreak 1440 VA	Unid.	1
16	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	1
17	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	1
18	Central de choque	Unid.	1
19	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	78
20	Fio eletroplástico	M	750m
21	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
22	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

CRECHE MUNICIPAL PINGO DE LUZ II – 2ª EXTENSÃO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	11
5	Sensor infravermelho para área externa	Unid.	1
6	Senso arrombamento com fio	Unid.	3
7	Sensor ativo 04 feixes	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
11	Proteção para câmera dome	Unid.	4
12	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
13	Conector BNC soldável	Unid.	32
14	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
15	Conector P4	Unid.	16
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1
17	Monitor LCD 20 polegadas	Unid.	1
18	Cabo HDMI distância 20 metros	Unid.	1
19	Central de choque	Unid.	1
20	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	19
21	Fio eletroplástico	M	200m
22	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
23	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	10
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Proteção para câmera dome	Unid.	2
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	16
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	9



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	1
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

GINÁSIO POLIESPORTIVO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	32
11	Cabo coaxial para CFTV	M	600m
12	Conector P4	Unid.	16
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ESTÁDIO JUSCELINO KUBITSCHKE

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Câmera de vídeo IP com infravermelho	Unid.	2
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Proteção dome	Unid.	13



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
13	Switch 8 portas simples	Unid.	1
14	Antena wireless 16dbi nano (par)	Unid.	1
15	Conector balun (par)	Unid.	16
16	Cabo de rede cat5e	M	250m
17	Conector P4	Unid.	18
18	Nobreak 700 VA	Unid.	1

PARQUE MUNICIPAL RICARDO SASSERON

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna	Unid.	5
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Câmera de vídeo IP com infravermelho	Unid.	2
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Fonte de alimentação 12V 2A	Unid.	2
12	Proteção dome	Unid.	4
13	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
14	Switch 8 portas simples	Unid.	1
15	Antena wireless 16dbi nano (par)	Unid.	1
16	Conector power balun HDCVI, HDTV, AHD e analógica	Unid.	2
17	Conector balun (par)	Unid.	16
18	Cabo de rede blindado externo	M	1000m
19	Conector P4	Unid.	18
20	Nobreak 700 VA	Unid.	1

CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO BENEDITO ANDRADE FILHO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	3
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	4
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	4
4	Sensor infravermelho para área interna	Unid.	9



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	3
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	24
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	3
10	Proteção dome	Unid.	3
11	Conector BNC soldável	Unid.	48
12	Cabo de rede cat5e	Unid.	200m
13	Cabo coaxial para CFTV	M	600m
14	Conector P4	Unid.	24
15	Nobreak 700 VA	Unid.	3
16	Central de choque	Unid.	1
17	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	35
18	Fio eletroplástico	M	500m
19	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
20	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	50m

SETOR OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	9
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	5
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	2
8	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	32
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	2
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	48
13	Conector balun (par)	Unid.	16
14	Cabo de rede blindado externo	M	150m
15	Cabo coaxial para CFTV	M	800m
16	Conector P4	Unid.	32
17	Nobreak 700 VA	Unid.	2

SECRETARIA DE OBRAS - PONTO 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	3
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Câmera de vídeo IP com infravermelho	Unid.	1
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Conector balun (par)	Unid.	8
13	Cabo de rede blindado externo	M	150m
14	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
15	Conector P4	Unid.	17
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ETE - SÃO CRISTOVÃO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Proteção para câmera dome	Unid.	8
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Conector balun (par)	Unid.	4
13	Cabo de rede blindado externo	M	50m
14	Cabo coaxial para CFTV	M	50m
15	Conector P4	Unid.	8
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ETE - JARDIM HELOISA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	3
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Conector balun (par)	Unid.	4
13	Cabo de rede blindado externo	M	50m
14	Cabo coaxial para CFTV	M	50m
15	Conector P4	Unid.	8
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ETE – MANTIQUEIRA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Conector balun (par)	Unid.	4
13	Cabo de rede blindado externo	M	50m
14	Cabo coaxial para CFTV	M	50m
15	Conector P4	Unid.	8
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

ETE - JARDIM AMÉLIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
------	-----------------------------	---------	------------



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Conector balun (par)	Unid.	4
13	Cabo de rede blindado externo	M	50m
14	Cabo coaxial para CFTV	M	50m
15	Conector P4	Unid.	8
16	Nobreak 700 VA	Unid.	1

USINA DE ASFALTO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
2	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
3	Proteção para câmera dome	Unid.	5
4	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
5	Conector BNC soldável	Unid.	8
6	Conector balun (par)	Unid.	4
7	Cabo de rede blindado externo	M	60m
8	Cabo coaxial para CFTV	M	30m
9	Conector P4	Unid.	8
10	Nobreak 700 VA	Unid.	1

USINA DE RECICLAGEM

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	2
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	3
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Fonte Flutuante 5a	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	6
13	Conector balun (par)	Unid.	5
14	Cabo de rede cat5e	M	50m
15	Cabo de rede blindado externo	M	200m
16	Cabo coaxial para CFTV	M	50m
17	Conector P4	Unid.	8
18	Nobreak 700 VA	Unid.	1

RODOVIÁRIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área semi aberto	Unid.	4
5	Sensor arrombamento porta de aço	Unid.	4
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	500m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Proteção para câmera dome	Unid.	8
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	32
12	Cabo coaxial para CFTV	M	800m
13	Conector P4	Unid.	16
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR TURISMO

CASA DA MEMÓRIA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Teclado LCD (adicional)	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
4	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	14



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
7	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	1
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	600m
9	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
11	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
14	Conector P4	Unid.	16
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1

CASA DA AGRICULTURA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	11
5	Sensor arrombamento sem fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	400m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
9	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	32
11	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
12	Conector P4	Unid.	16
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

BIBLIOTECA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	5
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
6	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
8	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
9	Conector BNC soldável	Unid.	8
10	Cabo coaxial para CFTV	M	100m



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11	Conector P4	Unid.	4
12	Nobreak 700 VA	Unid.	1

PAVILHÃO DO VINHO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor arrombamento com fio	Unid.	6
5	Sensor infravermelho para área semi abetrita	Unid.	5
6	Sensor ativo 4 feixes	Unid.	3
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	700m
8	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
10	Fonte flutuante 5a	Unid.	1
11	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Cabo coaxial para CFTV	M	700m
14	Conector P4	Unid.	16
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1
16	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	14
17	Fio eletroplástico	M	150m

CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna	Unid.	2
6	Sensor ativo 4 feixes	Unid.	1
7	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
8	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	8
12	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
13	Conector P4	Unid.	4
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15	Central de choque	Unid.	1
16	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	15
17	Fio eletroplástico	M	150m
18	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
19	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna	Unid.	7
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

TEATRO MUNICIPAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	1
4	Sensor arrombamento sem fio	Unid.	2
5	Sensor infravermelho para área interna sem fio	Unid.	16
6	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
8	Câmera de vídeo IP com infravermelho	Unid.	1
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	2
10	Switch 8 portas simples	Unid.	1
11	Conector balun (par)	Unid.	16
12	Cabo de rede cat5e	M	150m
13	Cabo de rede blindado externo	M	400m
14	Conector P4	Unid.	17
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SETOR ARQUIVO MUNICIPAL

ARQUIVO MUNICIPAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Central de alarme incêndio convencional	Unid.	1
3	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	2
4	Detector de fumaça convencional	Unid.	12
5	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
6	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	3
7	Sensor arrombamento com fio	Unid.	5
8	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
9	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
10	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	16
13	Cabo coaxial para CFTV	M	300m
14	Conector P4	Unid.	8
15	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR SOCIAL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	4
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	2
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
13	Conector P4	Unid.	8
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS RAFAEL DONIZETE DOS REIS E CONSELHO TUTETAR

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	1
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	10
5	Sensor infravermelho para área semi aberta	Unid.	3
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	400m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	500m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	5
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	200m
6	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
8	Proteção para câmera dome	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERMELINDA SCANAVACHI LONGHI

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Proteção para câmera dome	Unid.	2
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1
14	Central de choque	Unid.	1
15	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	10
16	Fio eletroplástico	M	100m
17	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
18	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	20m

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEIDA NAZARÉ DE PONTES

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
5	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
6	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
7	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
8	Proteção para câmera dome	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

BANCO DE ALIMENTOS



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	3
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	4
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	250m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Proteção para câmera dome	Unid.	5
10	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
11	Conector BNC soldável	Unid.	16
12	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
13	Conector P4	Unid.	8
14	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR VELORIO MUNICIPAL

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	2
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	4
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	3
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	6
5	Sensor arrombamento com fio	Unid.	2
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	300m
7	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
9	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	20
10	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
11	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
12	Conector BNC soldável	Unid.	32
13	Conector balun (par)	Unid.	8
14	Cabo de rede blindado externo	M	200m
15	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
16	Conector P4	Unid.	20
17	Nobreak 700 VA	Unid.	2
18	Central de choque	Unid.	2
19	Haste de Ferro c/ 06 Isoladores	Unid.	20



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

20	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	59
21	Fio eletroplástico	M	750m
22	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	2
23	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

SETOR TRÂNSITO

COORDENADORIA DE TRÂNSITO

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	7
5	Sensor de arrombamento com fio	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	350m
7	Gravador Digital de vídeo com 08 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	8
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	16
11	Cabo coaxial para CFTV	M	200m
12	Conector P4	Unid.	8
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

GUARITA FISCALIZAÇÃO - SAÍDA PARA POÇOS DE CALDAS

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	1
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	40m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	40m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

GUARITA FISCALIZAÇÃO - SAÍDA PARA SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	1
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	1
5	Sensor infravermelho para área semi aberta.	Unid.	1
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	40m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	40m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR PAÇO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
2	Câmera Full HD com infravermelho	Unid.	16
3	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
4	Conector BNC soldável	Unid.	32
5	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
6	Conector P4	Unid.	16
7	Nobreak 700 VA	Unid.	1

SETOR GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Gravador Digital de vídeo com 16 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
2	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	16
3	Fonte de alimentação 12V 10A	Unid.	1
4	Conector BNC soldável	Unid.	32
5	Cabo coaxial para CFTV	M	400m
6	Conector P4	Unid.	16
7	Nobreak 700 VA	Unid.	1
8	Fecho Eletroímã	Unid.	1
9	Porteiro residencial	Unid.	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10	Nobreak 700 VA	Unid.	1
11	Central de Choque	Unid.	1
12	Haste de Ferro c/ 04 Isoladores	Unid.	36
13	Fio eletroplástico	M	500m
14	Haste de Cobre p/ aterramento com conector	Unid.	1
15	Cabo de Alta Isolação e fiação p/ aterramento	M	40m

SETOR INFORMÁTICA

INFORMÁTICA

Item	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quantidade
1	Central de alarme para monitoramento via telefone, Ethernet e celular GSM / GPRS	Unid.	1
2	Bateria 12 volts - 7A/hora.	Unid.	1
3	Sirene piezoelétrica de 115db.	Unid.	2
4	Sensor infravermelho para área interna.	Unid.	2
5	Sensor arrombamento sem fio	Unid.	3
6	Cabos 4 x 40 e 2 x 22 para sistema de alarme (metros).	M	100m
7	Gravador Digital de vídeo com 04 canais c/ HD 1 Tera	Unid.	1
8	Câmera Multi HD com infravermelho	Unid.	4
9	Fonte de alimentação 12V 5A	Unid.	1
10	Conector BNC soldável	Unid.	8
11	Cabo coaxial para CFTV	M	100m
12	Conector P4	Unid.	4
13	Nobreak 700 VA	Unid.	1

2.1 DESCRIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES A SEREM DISPONIBILIZADOS EM FORMA DE COMODATO

CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL VIA LINHA TELEFÔNICA, ETHERNET E CELULAR GSM / GPRS.	
Item	Especificação
1.1	Com GPRS Classe 10;
1.2	Com no mínimo dezoito zonas;
1.3	Com zonas definidas para: perítrica, perítrica temporizada, seguidora, interior, 24 horas e zona de incêndio ou fogo;
1.4	Com no mínimo cinquenta senhas de quatro dígitos para usuário;
1.5	Com bateria selada interna de no mínimo 12 volts – 7Ah;
1.6	Uma unidade de teclado de acesso e status de operação do sistema através de led's ou LCD;
1.7	Disponibilizar no mínimo 600ma de corrente para acionar unidades de sirene;
1.8	O sistema de cabeamento entre central – sensores deve utilizar cabeamento padrão 4x40 e 2x22;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.9	No mínimo protocolo de comunicação contact-ID;
1.10	Opera com IP fixo ou dinâmico;
1.11	Utiliza o protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
1.12	Suporta até dois cartões de celular;
1.13	Reporta eventos para dois destinos de IP;
1.14	Módulo Quadri-Band (850,900,1800 e 1900 MHZ);
1.15	Fonte chaveada Full Range de 90 a 265 VAC;
1.16	Com certificação pela Anatel

SENSOR INFRATERMELHO PET PARA ÁREAS INTERNAS

Item	Especificação
2.1	Sensor com dois piro sensores infravermelho (duplo elemento);
2.2	Com ajuste de sensibilidade de no mínimo 2 posições;
2.3	Com detecção de no mínimo 12 metros e ângulo de 110°;
2.4	Com proteção contra violação (tamper);
2.5	Com lente especial tipo PET IMMUNIT para no mínimo 20 Quilos;
2.6	Com alta imunidade contra EMI/RFI;
2.7	Com saída de alarme NF/NA;

CENTRAL ELETRIFICADORA DE CÊRCA PARA ÁREA EXTERNA

Item	Especificação
3.1	Com tensão de alimentação disponível em 127VAC e 220VAC;
3.2	Com bateria selada interna de no mínimo 12 volts – 7ah;
3.3	Com consumo máximo de seis watts;
3.4	Com no mínimo tensão de saída pulsativa de 8.000 Volts / 0,5 J;
3.5	O pulso de saída deve ter uma duração entre 70micro seg. à 90micro seg.;
3.6	Obedecer às normas de segurança ICBR / OCP 0052 compulsório do INMETRO
3.7	Com chave externa liga / desliga ou controle remoto;
3.8	Em gabinete de polietileno ou similar com material isolante;
3.9	Com ajuste de tempo de sirene de até 290 segundos;
3.10	Que disponibilize saída que permita a conexão desta unidade a uma central de alarme monitorável;
3.11	Com saída para conectar no mínimo duas sirenes tipo piezo elétrica;
3.12	Com cabo de fiação entre a cerca e o aparelho eletrificado apresentando uma isolação mínima de 14KV;
3.13	Instalação de duas unidades de sirene de no mínimo 115 dB de potência sonora cada
3.14	Com barra cobreada de no mínimo 2,40 metros com o devido conector;

HASTE COM QUATRO ISOLADORES

Item	Especificação
4.1	As hastes de ferro devem ser obrigatoriamente de ferro galvanizado;
4.2	Possuir no mínimo perfuração para quatro isoladores de alta capacidade de isolação;
4.3	Devem ser instalados quatro isoladores conforme especificado no item 4.2;
4.4	O fio a ser utilizado deve ser de aço inox de no mínimo 0,70mm;
4.5	A cada dois metros de distância deve ser instalada uma haste, ou seja, o intervalo entre hastes é de 2 metros;
4.6	A cada 10 metros deve ser instalada placa de advertência informando tratar-se de instalação elétrica de alta tensão com o respectivo símbolo de alta tensão;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SENSOR INFRATERMELHO MICRO-ONDAS / PET PARA ÁREAS EXTERNAS	
Item	Especificação
5.1	Sensor com no mínimo quatro elementos detectores;
5.2	Com ajuste de sensibilidade de no mínimo 2 posições;
5.3	Com detecção de no mínimo 12 metros com ângulo mínimo de 110º;
5.4	Com tempo de acionamento melhor que 1 segundo para eventos;
5.5	Com lente de filtro ótico especiais, antiluz branca de intensidade > 10.000 lux;
5.6	Com tensão de alimentação variável de no mínimo 12 a 16 VDC;
5.7	Com proteção contra violação (tamper);
5.8	Com alta imunidade contra EMI/RFI;
5.9	Com saída de alarme NF/NA;
5.10	Com compensação automática de temperatura;
5.11	Com sensibilidade do micro-ondas ajustável;
5.12	Com imunidade à animais de até aprox. 20 Kg;
SENSOR DE ARROMBAMENTO (SOBREPOR)	
Item	Especificação
6.1	Ganho de fechamento magnético 20mm
6.2	Acompanha fita duplo face e parafusos
6.3	Tampa para camuflagem dos parafusos de fixação
CÂMERA MULTI HD COM INFRATERMELHO	
Item	Especificação
7.1	Resolução horizontal mínima de 720p – HD
7.2	Com lente de foco fixo de 2,8 a 3,6 mm;
7.3	Com sensibilidade 0 lux (COM LEDS INFRATERMELHO ACIONADOS);
7.4	Com a alimentação estabilizada de 12 VDC;
7.5	Alcance de no mínimo 15 mts com led;
7.6	Com proteção de inversão de polaridade;
7.7	Com grau de proteção IP 66;
7.8	Ângulo de abertura 109 °
GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO – DVR 4,8 E 16 CANAIS	
Item	Especificação
8.1	Fabricado por empresa instalada no Brasil;
8.2	Bivolt automático;
8.3	Gravação analógica até 960H (960x480);
8.4	Suporte a 1 HD com conexão SATA de até 3 TB;
8.5	Controle de banda individual por canal;
8.6	4,8 e 16 canais de reprodução simultânea em tempo real;
8.7	Acesso via rede, visualização ao vivo, gravação, reprodução, configuração do sistema, status, registro de eventos, função FTP para envio de imagens, sincronismo de horário através de servidor NTP configurável e ppoe;
8.8	O fornecedor deve ter endereço na WEB para suporte e atualização do produto;
8.9	Deve possuir legendas na língua portuguesa;
8.10	Deve possuir senhas de acesso;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.11	Deve disponibilizar software e suporte para transmissão de imagens via CFTV;
8.12	Exibir marca d'água nas imagens gravadas para efeito de apreciação judicial / criminal;
8.13	Com saída HDMI;
8.14	Com função híbrida;
8.15	Com gravação IP até 1080p;
CABO COAXIAL PARA SISTEMA DE CFTV – QUANTIDADE EM METROS:	
Item	Especificação
9.1	Rolo de 500 metros contínuo para evitar a possibilidade de emendas;
9.2	Com 2 cabos acoplados para alimentação da câmera;
9.3	Cabo coaxial com no mínimo 80% de malha próprio para CFTV;
FONTE FLUTUANTE P/ BATERIA SELADA (CARREGADOR) :	
Item	Especificação
10.1	Sistema de carregamento flutuante, não necessita desconectar da bateria, espaço interno para bateria 12 / 7ª, bornes para conectar fios, 127 / 220 Vac, de no mínimo 12v 1,2a;
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA – NÚMERO DE UNIDADES:	
Item	Especificação
11.1	Tensão de saída mínima de 12 volts para fontes 1a, 2a, 5a e 10a
11.2	Arquitetura chaveada com tensão de entrada de 100 a 240 VAC automática;
11.3	Dimensões reduzidas;
11.4	Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação.
11.5	Sinalizador de funcionamento
SIRENE PIEZOELÉTRICA – NÚMERO DE UNIDADES:	
Item	Especificação
12.1	Com potência sonora mínima de 120db – ref. A um metro de distância;
12.2	Na cor preta ou branca;
12.3	Com tensão de alimentação de 12 V CC;
12.4	Com consumo máximo 200ma;
CÂMERA IP	
Item	Especificação
13.1	Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
13.2	Ir 30 metros
13.3	Resolução horizontal mínima de 1080p – Full HD
13.4	Com lente de foco fixo de 2,8 a 3,6 mm;
13.5	Índice de proteção IP67
NOBREAK 700VA	
Item	Especificação
14.1	Potência nominal de pico 700 VA / 350 W
14.2	Tensão nominal de entrada 120 V~ 220V
14.3	Religamento automático
14.4	Proteção para sistema de câmeras.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TECLADO LCD	
Item	Especificação
15.1	Tensão de alimentação 9V até 16V
15.2	Possuir tamper
15.3	Mínimo 02 zonas
PROTETOR PARA CAMERA	
Item	Especificação
16.1	Protetor para câmera dome em áreas externas
16.2	Espeço interno para conectores
16.3	Material alumínio/ferro
CABO DE REDE CAT5E HOMOLOGADO	
Item	Especificação
17.1	U/UTP: Cabo não Blindado
17.2	Cat.5e : Transmissão até 100 MHz
17.3	CMX: Característica de Inflamabilidade, indicado para aplicações em tubulações metálicas onde não exista concentração de cabos nem fluxo de ar forçado.
17.4	Condutor em cobre
	Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70º) antichama
CABO DE REDE DUPLA CAPA (USO EXTERNO)	
Item	Especificação
18.1	Cat 5e F/UTP DC 4 pares -
18.2	Transmissão até 100 MHz
18.3	Revestimento secundário para uso externo
18.4	F/UTP com Núcleo Blindado por fita aluminizada
18.5	Revestimento interno em material não propagante a chama com aditivos adequados, classificação frente a chama tipo CM e segundo revestimento resistente a UV e as intempéries para uso externo
SENSOR ARROMBAMENTO PORTA DE AÇO	
Item	Especificação
19.1	Próprio para instalações em portas e janelas de madeira ou metais pesados
19.2	Material inoxidável
19.3	Resistência de até 2 toneladas
19.4	GAP de abertura de até 50 mm
	Temperatura de operação -10 °C a 50 °C
CENTRAL DE INCENDIO CONVENCIONAL	
Item	Especificação
20.1	Painel com LEDs
20.2	Temporização para disparo de alarme geral
20.3	2 saídas auxiliares relé (contato seco)
20.4	Monitoramento do laço aberto e laço de sirene
	Proteção contra surtos de tensão



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SENSORES DETECÇÃO DE FUMAÇA	
Item	Especificação
21.1	Indicado para ambiente interno
21.2	Instalação 2 fios
21.3	Resistente aos raios UV
21.4	Tensão máxima de operação 20 a 30 Vdc
WITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS FAST ETHERNET	
Item	Especificação
22.1	8 Portas Fast Ethernet
22.2	QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo
22.3	Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1
SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS FAST ETHERNET	
Item	Especificação
23.1	8 Portas Fast Ethernet
23.2	QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo
23.3	Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1
ANTENA WIRELESS 16 DBI NANO	
Item	Especificação
24.1	Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz
24.2	Suporte de fixação direcional
24.3	Compatível com protocolo iPoll
24.4	Processamento de 60.000 pacotes por segundo
24.5	Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz
24.6	Fast Ethernet (10/100 Base-T, RJ45)
SENSOR ATIVO 04, 06 E 8 FEIXES	
Item	Especificação
25.1	Alcance de até 100 metros
25.2	Dois canais de frequência para empilhamento
25.3	Tempo rápido de resposta para detecções
25.4	Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer
25.5	Articulação em 360º horizontal
25.6	Detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente
25.7	Grau de proteção IP65
MONITOR LCD 20 POLEGADAS	
Item	Especificação
26.1	Tela - Tamanho da tela (diagonal): 20"
26.2	Tensão de entrada: 100 a 240 VCA
CABO HDMI 20 METROS	
Item	Especificação
27.1	Resolução de vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ;
27.2	transmissão: 18 Gbps à 600mhz;
27.3	Resolução de imagens: 3D Total;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

27.4	Ponta livre de oxigênio e com 19 pinos

FECHO ELETROIMA

Item	Especificação
28.1	Acabamento em alumínio
28.2	Tensão de alimentação de 12V contínuo
28.3	Corrente de alimentação de 300mA
28.4	Compatível com controladores de acesso, interfones e vídeo porteiro

PORTEIRO RESIDENCIAL

Item	Especificação
29.1	Abre até 2 fechaduras: eletromagnética (12 V) e relé (NA ou NF).
29.2	Instalação com apenas 2 fios entre o módulo externo e o módulo interno
29.3	Compatível com até 3 módulos internos (extensões).
29.4	Acionamento de fechadura por botoeira
29.5	Tamper: um alarme é acionado caso o módulo externo seja violado.
29.6	Produto resistente a chuva e poeira.

2.2 As marcas dos equipamentos deverão ser de qualidade igual ou superior a INTELBRAS, TP-LINK OU HIKVISION. E quanto a parte de cabeamento, será exigido marcas homologadas pela Anatel.

2.2.1 Após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar a planilha realinhada, conforme Pontos descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2.3 O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos em forma de comodato, devidamente instalados.

2.4 Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

2.5 O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.6 A prestação dos serviços compreende ao fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, detector de fumaça e sistema de CTFV.

2.7 A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

2.8 Todo e quaisquer equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, componentes e equipamentos listados, nos moldes desejados pela Contratante, deverão ser computados nas propostas da licitante, não sendo aceitas alegações posteriores.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.9 A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em monitoramento através de câmeras de segurança e sistema detector de fumaça para o Arquivo Municipal da Prefeitura de Andradas é fundamental por várias razões estratégicas e de segurança:

3.1.1. Monitoramento Contínuo: As câmeras de segurança não apenas oferecem vigilância em tempo real, mas também fornecem registros visuais que podem ser utilizados para investigações forenses em caso de incidentes. Isso dissuade potenciais infratores e proporciona maior tranquilidade para a Administração Municipal e para a comunidade em geral.

3.1.2. Proteção dos Documentos Oficiais: O Arquivo Municipal de Andradas contém um grande volume de documentos oficiais e históricos do Município, muitos dos quais são insubstituíveis e de valor histórico inestimável. Um sistema de monitoramento com câmeras ajudará a proteger contra roubos, vandalismo e acessos não autorizados que possam comprometer a integridade desses documentos.

3.1.3. Prevenção de Incêndios: O sistema detector de fumaça é essencial para identificar rapidamente qualquer indício de fogo no Arquivo Municipal. Dado o valor crítico dos documentos ali armazenados, a detecção precoce de fumaça permite uma resposta imediata para conter e minimizar danos em caso de incêndio, reduzindo significativamente o risco de perda irreparável de patrimônio documental e histórico.

3.1.4. Conformidade com Normas de Segurança: Investir em tecnologia de segurança para proteger o Arquivo Municipal não apenas atende a um requisito básico de segurança, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Andradas com a preservação do patrimônio histórico e administrativo da cidade, cumprindo normas e regulamentos de segurança aplicáveis.

3.1.5. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa ser significativo, a implementação de um sistema robusto de monitoramento e detecção de fumaça pode resultar em economia a longo prazo. A prevenção de danos aos documentos históricos e administrativos pode evitar gastos elevados com recuperação e restauração em caso de incidentes.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento por câmeras de segurança e sistema detector de fumaça para o Arquivo Municipal é não apenas uma medida preventiva essencial, mas também um investimento na preservação do patrimônio documental e histórico da cidade, garantindo sua segurança e integridade a longo prazo.

4 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao objeto da licitação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

6.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.4 Para Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com CFTV e alarmes.

6.5 Indicação de equipe técnica que efetivamente se responsabilizará, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA da região pertinente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

6.6 A equipe técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a contratante durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos, o responsável



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

técnico deverá possuir, necessariamente, habilitação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações;

6.7 O Preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem a seguir:

6.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Instrumento Convocatório: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.9 Um profissional indicado para integrar a equipe de uma licitante não poderá integrar a equipe técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

6.10 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, contudo, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

6.11 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante.

6.12 Os atestados de capacidade técnica da licitante deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.13 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.15 O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16 A licitante, ao participar deste certame, deverá designar preposto para atendimento aos chamados e ocorrências na prestação do serviço, disponibilizando para a fiscalização do contrato, um número de telefone, número de aplicativo de mensagens e um endereço de e-mail.

6.17 A licitante declara ao participar deste certame que instalará **sede operacional na cidade de Andradas/MG**, ou em um raio máximo de **até 150 km da cidade de Andradas/MG**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção destes.

6.18 A licitante declara ao participar deste certame que conhece as condições locais para prestação do serviço e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

6.19 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

6.20 Caso a participante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados deverá apresentar a justificativa.

6.21 Os requisitos para a contratação da empresa especializada em monitoramento por meio de câmeras de segurança incluem a instalação de câmeras de alta resolução, com capacidade de gravação contínua e armazenamento de imagens por um período mínimo de **20 (vinte) dias**. As câmeras devem possuir tecnologia de detecção de movimento e visão noturna, garantindo a eficácia do monitoramento em qualquer condição de iluminação.

6.22 Além das câmeras, a empresa contratada deverá fornecer um sistema de gerenciamento descentralizado em cada ponto de monitoramento, que permita o monitoramento em tempo real de todas as câmeras instaladas. Este sistema deve ser acessível tanto localmente quanto remotamente, garantindo que a equipe de servidores responsáveis possa acompanhar as imagens de qualquer lugar.

6.23 Outro requisito importante é a instalação de um detector de fumaça no Arquivo Municipal, com sistema de alerta imediato em caso de detecção de fumaça. Este equipamento é fundamental para a proteção dos documentos armazenados, prevenindo danos causados por incêndios.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 7.2 Prestar toda a assistência quanto a manutenção, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento;
- 7.3 Atender os pedidos de manutenção ou reparo, no período de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação;
- 7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os defeitos que impeçam a prestação de serviço nos moldes descrito neste Termo de Referência;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- 7.8 Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD):

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada;

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7 A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8 A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9 A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL):

10.1 A Prestação de serviços será de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico **24 horas, 7 dias por semana**, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores, detectores de fumaça e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), incluindo a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

intrusão (violações noturnas e diurnas) nas unidades sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O início da execução dos serviços dar-se-á em **até 15 (quinze) dias** corridos após a assinatura do contrato e terá o prazo total de implantação de **até 120 (cento e vinte) dias** corridos a partir da data da autorização de serviço emitida pela Secretaria Requisitante. Ressalta-se que dentro deste prazo se inclui todas as Unidades.

10.3 Nos **120 (cento e vinte) dias** os quais ocorrerão as instalações dos equipamentos nas Unidades, **o pagamento será proporcional as instalações concluídas.**

10.4 Se a empresa vencedora do certame, tida como contratada, diferir da empresa que executava o serviço contratado até então, a retirada dos equipamentos bem como a troca dos prestadores de serviços, deverá ser feita sob escala entre o prestador anterior e o recém contratado, com o objetivo da manutenção dos sistemas de vigilância e monitoramento, para que o contratante não tenha perdas em relação aos sistemas de segurança objeto deste Termo de Referência.

10.5 A contratada, quando da instalação, deverá efetuar a retirada e o descarte correto de eventuais equipamentos e cabeamentos que pertenciam a instalação anterior e que não tenham sido recolhidos pela empresa que executava o serviço contratado até então, os quais deverão ser relacionados e deixados sob a responsabilidade da contratante.

10.6 As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

10.7 Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

10.8 A contratada deverá entregar e/ou instalar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.9 Os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, tais como ANVISA, INMETRO E ABNT, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.10 Não será aceito o fornecimento dos equipamentos em comodato de qualidade inferior ao sugerido ou de segunda mão/usados.

10.11 A Contratada deverá fornecer/utilizar os softwares necessários com suas respectivas licenças necessárias a prestação do serviço, devendo fornecer o link de acesso as imagens, que por ventura seja solicitado, mediante solicitação formal do gestor (a) do Contrato, sempre respeitando a Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.12 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.

10.13 Por se tratar de um sistema de segurança sujeito a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas.

10.14 A Contratada deverá oferecer, sem custo adicional, treinamento aos usuários da Contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

10.15 A Contratada afixará no imóvel identificação, que demonstre que o imóvel está sendo monitorado **24 (vinte e quatro) horas** pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante.

10.16 A contratada deverá fornecer senha para acesso a visualização de imagens; os equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de locação pela contratante e as manutenções dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.17 O serviço será prestado continuamente, em todos os pontos acima descritos, **durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de maneira ininterrupta**, exceto em situações caracterizadas como de força maior, ou mediante necessidade da Administração, que determinará formalmente a interrupção, em casos de mudança de local do setor, entre outros.

10.18 A contratada deverá realizar eventuais reparos e correções provocados ou resultantes dos serviços executados nos prédios municipais, tanto na parte estrutural, como: pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, etc; quanto nas instalações hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações, etc.

10.19 A guarda e segurança dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada até o término e aprovação dos serviços e testes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.20 A contratada deverá substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa ou erro, venha a ser considerado pelo contratante como insuficiente ou inadequado.

10.21 No caso de a contratada recusar-se a corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas, a contratante procederá à correção deles, através de terceiros, respondendo a contratada pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a contratante se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido ao contratada, com base neste Termo ou no Contrato.

10.22 A contratada deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

10.23 A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.24 A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

10.25 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

10.26 A Contratada deve manter dados de ocorrências e gravações em vídeo realizadas pelas câmeras de segurança pelo período mínimo de **20 (vinte) dias**, apresentando relatório mensal dos acionamentos de alarme durante o mês, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato.

10.27 Detectada a violação do local pelo equipamento sonoro e câmeras, a Central de Monitoramento tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a Guarda Municipal e Polícia Militar, e o responsável pelas chaves dos Prédios públicos Municipais.

10.28 Quando ocorrerem situações/invasões que gerar furto ou roubo e **não for detectada a presença de invasores** no ato pela central de monitoramento, a empresa será **responsável por arcar com os custos** do bem furtado/roubado e até **danos ao patrimônio (vandalismo)**. Quando ocorrerem situações de danos ao patrimônio, furto/roubo e a empresa **detectar**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

imediatamente comunicando os órgãos responsáveis, fazendo o direcionamento correto e passando as características a Polícia Militar e Guarda Municipal, a empresa **não será responsabilizada**.

10.29 A contratada deverá assegurar que o armazenamento destes dados pessoais (gravação das imagens) deverá ser cercado de todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Além disso, somente poderão ser guardadas pelo tempo mínimo necessário para o estudo pretendido pela contratante, isto é, até o alcance de sua finalidade, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

10.30 A contratada deve observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva.

10.31 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

10.32 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.33 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.34 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.35 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.36 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.1 Todos os **serviços voltados para a manutenção preventiva e corretiva**, inclusive com **reposições de peças, substituição de equipamentos**, caso haja a necessidade, **ficarão a cargo do contratada**.

11.2 A contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação da fiscalização do contrato ou por seu substituto em até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 A contratada deverá realizar a **manutenção preventiva** dos equipamentos sempre que necessário para o bom funcionamento do monitoramento.

11.4 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva a cada **90 (noventa) dias** após a instalação do sistema de alarme, durante a vigência contratual.

11.5 Após cada manutenção ou correção no(s) sistema(s) de Câmeras e Alarme(s), a contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados.

11.6 A contratada por meio da fiscalização do contrato ou seu substituto (a) poderá solicitar por telefone, e-mail, aplicativo de mensagem, ou qualquer outro meio de comunicação disponível, os serviços de manutenção ou correção no(s) sistema(s) de Câmeras e Alarme(s).

11.7 As visitas para realização de **reparos técnicos corretivos** devem ser efetuadas pela contratada, de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer horário. Sendo necessário executar manutenção fora do horário de funcionamento do local, obrigatoriamente, os funcionários da contratada deverão estar acompanhados pela fiscalização do contrato ou seu substituto (a), ou por outros servidores designados pelo contratante.

11.8 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos para visitas de vistoria e para as manutenções preventiva e corretiva.

11.9 A contratada deverá substituir toda e qualquer peça ou componente que se fizer necessário, durante as intervenções técnicas corretivas, sem ônus adicionais para a contratante, inclusive nos casos de danificação de equipamentos em decorrência de violação do imóvel (arrombamentos) e intempéries, salvo quando fique caracterizada a responsabilidade da contratante.

11.10 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo as suas expensas todas as partes, baterias e componentes desgastados ou danificados, inclusive por descargas atmosféricas (raios), sem ônus para a contratante.

11.11 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.12 A contratada deverá efetuar, a cada intervenção técnica corretiva, também a revisão geral do sistema eletrônico de alarme, incluindo limpeza.

11.13 A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada a execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT, e deverá oferecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

11.14 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentas específicas e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

11.15 A contratada deverá comunicar por escrito **qualquer modificação** que julgar necessária nas instalações ou equipamentos, para melhoria do seu desempenho e da manutenção.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

12.1 A garantia da prestação do serviço e, a garantia dos materiais utilizados, deverão atender o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e, também, o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133/21, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

13.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**).

13.2.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.3 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

13.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.6 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.8O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

14.1Definitivamente, após a verificação da conformidade com os critérios constantes do Edital e da proposta.

14.2Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

14.3O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

14.4O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.5Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21**.

14.6Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6.1 o prazo de validade;

14.6.2 a data da emissão;

14.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

14.6.5 o valor a pagar;

14.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **contratante**.

Prazo de pagamento

14.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 (SESSENTA) dias** do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

14.10 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “**vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal**”.

14.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

14.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Forma de fornecimento

15.2A prestação do serviço será de forma **continuada**.

Exigências de habilitação

15.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

15.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

15.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

15.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

15.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.21 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.]

15.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei e comprovado.

15.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.24 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.26 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

15.27 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

15.28 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total homologado da contratação.

15.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.31 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.33 Caso a participante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados deverá apresentar a justificativa.

Qualificação Técnica

15.34

15.35 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao objeto da licitação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.36 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

15.37 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Agronomia – CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

15.38 Para Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com CFTV e alarmes.

15.39 Indicação de equipe técnica que efetivamente se responsabilizará, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA da região pertinente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

15.40 A equipe técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a contratante durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos, o responsável técnico deverá possuir, necessariamente, habilitação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações.

15.41 O Preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem a seguir:

15.42 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Instrumento Convocatório: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.43 Um profissional indicado para integrar a equipe de uma licitante não poderá integrar a equipe técnica de outra licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

15.44 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, contudo, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.45 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante.

15.46 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.47 Os atestados de capacidade técnica da licitante deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.48 O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.49 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

15.50 Caso a participante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados deverá apresentar a justificativa.

15.51 A licitante, ao participar deste certame, deverá designar preposto para atendimento aos chamados e ocorrências na prestação do serviço, disponibilizando para a fiscalização do contrato, um número de telefone, número de aplicativo de mensagens e um endereço de e-mail.

15.52 A licitante, ao participar deste certame, deverá instalar sede operacional na cidade de Andradas/MG, ou em um raio máximo de até 150 km da cidade de Andradas/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção destes.

15.53 A licitante declara ao participar deste certame que conhece as condições locais para prestação dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

15.54 Os requisitos para a contratação da empresa especializada em monitoramento por meio de câmeras de segurança incluem a instalação de câmeras de alta resolução, com capacidade de gravação contínua e armazenamento de imagens por um período mínimo de 20 (vinte) dias. As



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

câmeras devem possuir tecnologia de detecção de movimento e visão noturna, garantindo a eficácia do monitoramento em qualquer condição de iluminação.

15.55 Além das câmeras, a empresa contratada deverá fornecer um sistema de gerenciamento descentralizado em cada ponto de monitoramento, que permita o monitoramento em tempo real de todas as câmeras instaladas. Este sistema deve ser acessível tanto localmente quanto remotamente, garantindo que a equipe de servidores responsáveis possa acompanhar as imagens de qualquer lugar.

15.56 Outro requisito importante é a instalação de um detector de fumaça no Arquivo Municipal, com sistema de alerta imediato em caso de detecção de fumaça. Este equipamento é fundamental para a proteção dos documentos armazenados, prevenindo danos causados por incêndios.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.197.040,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quarenta reais e oito centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Ficha 115 – 02.02.04.122.7001.2320.3.3.90.39.00;

Ficha 132 – 02.02.04.122.7001.2323.3.3.90.39.00;

Ficha 173 – 02.02.15.452.7002.2220.3.3.90.39.00;

Ficha 150 – 02.02.04. 181.7002.2096.3.3.90.39.00;

Ficha 247 – 02.06.01.04.122.7001.2324.3.3.90.39.00;

Ficha 258 – 02.06.01.11.334.6002.2369.3.3.90.39.00;

Ficha 279 – 02.06.01.13.392.3001.2090.3.3.90.39.00;

Ficha 320 – 02.06.01.23.691.6002.2330.3.3.90.39.00;

Ficha 338 – 02.06.01.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00;

Ficha 420 - 02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00;

Ficha 439 - 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00;

Ficha 452 - 02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39.00;

Ficha 466 - 02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.39.00;

Ficha 490 - 02.08.01.10.304.1001.2140.3.3.90.39.00;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ficha 500 - 02.08.01.10.304.1001.2142.3.3.90.39.00;
Ficha 511 - 02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.39.00;
Ficha 535 - 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00;
Ficha 1104 - 02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.90.39.00;
Ficha 560 - 02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39.00;
Ficha 571 - 02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39.00;
Ficha 583 - 02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39.00;
Ficha 594 - 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00;
Ficha 622 - 02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.39.00;
Ficha 631 - 02.08.03.08.244.4001.2129.3.3.90.39.00;
Ficha 639 - 02.08.03.08.244.4001.2371.3.3.90.39.00;
Ficha 646 - 02.08.03.08.244.4001.2372.3.3.90.39.00;
Ficha 662 - 02.08.04.08.243.4001.2121.3.3.90.39.00;
Ficha 675 - 02.09.01.12.122.2001.2047.3.3.90.39.00;
Ficha 692 - 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00;
Ficha 710 - 02.09.01.12.365.2001.2042.3.3.90.39.00;
Ficha 723 - 02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.39.00;
Ficha 772 - 02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.39.00;
Ficha 807 - 02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.90.39.00;
Ficha 823 - 02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39.00;
Ficha 845 - 02.10.01.15.452.6009.2168.3.3.90.39.00;
Ficha 855 - 02.10.01.15.452.6009.2169.3.3.90.39.00;
Ficha 871 - 02.10.01.17.512.6010.2181.3.3.90.39.00;
Ficha 1004 - 02.12.04.122.7001.2364.3.3.90.39.00;
Ficha 1033 - 02.12.04.122.7001.2370.3.3.90.39.00;

17.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18 – SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, 31 de julho de 2024.

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 020/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 017/2025 da Câmara Municipal.

Andradas, 06 de março de 2025.

À

Sra. Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Andradas

Prezada Secretária,

Em resposta ao Requerimento nº 17/2025, encaminhado por meio do Processo Administrativo nº 2231/2025, informo que foram tomadas as seguintes providências para atender à solicitação do Vereador Diego Felisberto dos Reis:

1. Valores gastos anualmente com a empresa Sensori:

- Conforme relatórios Analíticos dos Empenhos gerados para a empresa Sensor I – Instalações de Segurança Ltda (05.749.578/0001-69), os valores liquidados anualmente referentes aos serviços prestados pela empresa foram:
 - **2021:** R\$ 472.047,35
 - **2022:** R\$ 453.488,41
 - **2023:** R\$ 487.014,37
 - **2024:** R\$ 489.081,15
 - **2025 (até o momento):** R\$ 39.605,95

2. Detalhamento dos serviços prestados pela empresa Sensori:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Para atender a essa solicitação, foi anexado ao processo o Termo de Referência da última licitação em que o fornecedor foi contratado. Esse documento detalha o escopo dos serviços prestados, os materiais utilizados e demais especificações pertinentes.

3. Cópia do contrato firmado entre o município e a empresa Sensori:

- A Supervisora de Contratos e Convênios anexou ao processo a cópia do contrato vigente, contendo todas as cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

Dessa forma, todas as informações requeridas no documento foram devidamente reunidas e anexadas ao Processo Administrativo nº 2231/2025, estando disponíveis para encaminhamento à Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração Materiais e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Andradas